

Inter Invest

Os melhores insight de investimentos!



Rafael Winalda, CNPI-P
rafael.borges@inter.co

quarta-feira, 7 de outubro de 2026

CRI Oncoclínicas — O que você precisa fazer antes do dia 9 de outubro

A assembleia dos CRI da Oncoclínicas acontece nesta quinta-feira, dia 9 de outubro, e o prazo para participar encerra hoje, 7 de outubro.

Este material segue a ordem do processo: o que fazer agora, o que será votado no dia 9 e o que muda dependendo do resultado.

Antes de tudo: cadastre-se até hoje

Sem habilitação na plataforma TEN, não há voto válido nem acesso à sessão. O cadastro e o envio de documentos precisam ser concluídos hoje. Use o link da sua emissão:

232ª Emissão: assembleia.ten.com.br/847833564 — sessão às 16h00

54ª Emissão: assembleia.ten.com.br/214049501 — sessão às 17h30

Quem tem posição nas duas emissões precisa se habilitar e votar em cada uma separadamente. Se não souber de qual emissão é a sua posição, peça o extrato ao seu agente de custódia.

Vote nos itens da assembleia no dia 9 de outubro

A pauta tem oito itens, todos independentes entre si. Abaixo, o que cada um significa na prática:

Item 1 - Ratificação dos atos dos Assessores

Convalida os atos praticados pelo Mattos Filho, pela JC Associados e pela Emissora na defesa dos titulares desde o início do processo, incluindo a cautelar de abril. Os atos concretos serão comunicados na própria assembleia. A contratação foi feita com os reembolsos previstos no Termo de Securitização, sem custo para o Patrimônio Separado ou para os titulares.

Item 2 - Termos econômico-financeiros do Plano

Delibera sobre as condições do Plano Atualizado, incluindo taxas, prazos, percentuais e garantias, conforme apresentadas pela Companhia. O voto está condicionado à aderência entre os termos apresentados na assembleia e os divulgados no material de blowout. Caso haja divergência relevante em qualquer desses pontos, a orientação de voto se inverte.

Item 3 - Recursos e medidas processuais

Delibera sobre a autorização para que os Assessores apresentem recursos, incidentes e medidas processuais no âmbito da Recuperação Extrajudicial, inclusive em instâncias superiores. As medidas concretas serão indicadas pelos Assessores na sessão. Trata-se de matéria instrumental e reversível, já que cada medida concreta ainda passa pelo juízo da Recuperação Extrajudicial.

Item 4 - Novas propostas e contrapropostas

Delibera sobre a concessão de mandato aos Assessores para reagir a eventuais ajustes propostos pela Companhia e formular contrapropostas em nome dos titulares. Com os termos do Plano já conhecidos, o item deixa de ser um cheque em branco e passa a ser o instrumento para buscar melhorias sobre uma base pública e verificável. Assim como o item 2, está condicionado à aderência ao blowout.

Item 5 - Adesão da Emissora ao Plano

É a matéria central da assembleia. Delibera sobre a autorização para que a Emissora adira formalmente ao Plano de Recuperação Extrajudicial Atualizado e pratique as medidas operacionais perante a Devedora, a B3 e a CVM para que os titulares recebam. A adesão é o que faz o crédito dos CRI contar para o quórum de homologação judicial do Plano. Também está condicionado à aderência ao blowout. A aprovação deste item não define a opção de pagamento, pois essa eleição é posterior e individual.

Item 6 - Atos estratégicos caso o Plano não passe

Delibera sobre a autorização para que os Assessores e a Emissora pratiquem atos estratégicos para recuperação do crédito caso o item 5 não seja aprovado ou o Plano não seja homologado em juízo. Inclui medidas judiciais e extrajudiciais, com os atos concretos a serem indicados pelos Assessores na própria assembleia.

Item 7 - Suspensão para reabertura

Delibera sobre a possibilidade de suspender determinados itens da pauta e reabrir a assembleia em data e horário a serem indicados. Com os termos já públicos, esse mecanismo serve principalmente para o cenário em que as condições apresentadas na sessão divergirem do blowout. O voto à distância já registrado permanece válido nas reaberturas, a menos que o titular participe da sessão reaberta e vote novamente.

Item 8 - Substituição do Agente Fiduciário (apenas 232ª Emissão)

Delibera sobre a substituição da Pentágono S.A. DTVM, que notificou sua renúncia ao cargo de Agente Fiduciário. As propostas de candidatos serão apresentadas na própria assembleia e a escolha caberá aos titulares presentes. Este item consta apenas da ordem do dia da 232ª Emissão.

Caso o Plano seja aprovado, escolha sua opção de pagamento

Esta assembleia aprova o Plano, mas não define sua opção de pagamento. Essa eleição é individual e ocorre em **etapa posterior**, com prazo a ser comunicado. **Fique atento:** quem não realizar a eleição dentro do prazo cai automaticamente na Opção C, que paga apenas 20% do crédito — o pior cenário possível.

As opções disponíveis são:

Opção A

Paga 100% do crédito em duas séries. A Série A, correspondente a 70% do crédito, é remunerada a IPCA + 7,75% ao ano, com juros pagos semestralmente e amortização em seis parcelas anuais entre 2031 e 2036. A Série B, correspondente aos 30% restantes, é remunerada a IPCA + 8,25% ao ano, com amortização em quatro parcelas anuais iguais entre 2037 e 2040, após a quitação integral da Série A. **A Companhia pode, a seu critério, resgatar a Série B antecipadamente em ações**, a partir de 180 dias da conclusão das discussões sobre a OPA, ao preço do VWAP de 90 dias. A operação conta com alienação fiduciária de ações de subsidiárias operacionais em segundo grau como garantia.

Opção D

Também paga 100% do crédito, em moeda corrente, sem possibilidade de resgate em ações. A remuneração é de IPCA + 3,0% ao ano, com amortização iniciando apenas em 2037, sem garantia real e sem mecanismo de cash sweep.

Opção B

Prevê dação em pagamento de ativos estressados da Companhia, limitada ao valor de referência desses ativos. Em caso de excesso de credores elegíveis, há rateio entre os participantes. Esta opção também inclui as Modalidades 1 e 2 de Credores Apoiadores, que exigem manutenção de relação comercial com a Companhia e, na Modalidade 2, limitam o pagamento a R\$ 11,5 milhões por credor, com renúncia ao valor excedente.

Opção C

Paga 20% do crédito em debênture de série única, com principal em parcela única no 15º aniversário da emissão e quitação plena do remanescente nessa data. É o enquadramento automático aplicado ao titular que não realizar a eleição de opção dentro do prazo estabelecido pelo Plano.

Disclaimer

Este relatório de análise foi elaborado pela Inter DTVM S.A. ("Inter") em conformidade com todas as exigências previstas na Resolução CVM 20/2021 e demais legislações aplicáveis, tendo como objetivo o fornecimento de informações macroeconômicas que possam auxiliar o investidor a tomar sua própria decisão de investimento, não constituindo qualquer tipo de oferta ou solicitação de compra e/ou venda de qualquer produto ou instrumento financeiro, tampouco participação em qualquer estratégia de negócios em qualquer jurisdição.

As informações, opiniões e estimativas contidas neste material foram obtidas de fontes consideradas confiáveis e este relatório foi preparado de maneira independente. Em que pese tenham sido tomadas todas as medidas razoáveis para assegurar a veracidade das informações aqui contidas, nenhuma garantia é firmada pela Inter ou pelos analistas responsáveis quanto à correção, precisão e integridade de tais informações, ou quanto ao fato de serem completas. As informações, opiniões, estimativas e projeções contidas neste documento referem-se à data em que o presente material foi disponibilizado e estão sujeitas a mudanças sem aviso prévio, não implicando necessariamente na obrigação de qualquer comunicação, atualização ou revisão do presente material.

Este material considera a classificação de risco dos produtos, sendo que os produtos apresentados podem não ser adequados para todos os tipos de cliente. Antes de qualquer decisão de investimento, os clientes deverão, por sua própria iniciativa, realizar o processo de suitability e confirmar se os produtos são indicados para o seu perfil de investidor. Este material não sugere qualquer alteração de carteira, mas somente orientação sobre produtos adequados a determinado perfil de investidor.

Os analistas da Inter DTVM estão obrigados ao cumprimento de todas as regras previstas no Código de Conduta da APIMEC para o Analista de Valores Mobiliários, na Política de Conduta dos Analistas de Valores Mobiliários da Inter DTVM, bem como à toda a legislação aplicável no momento da elaboração do material.

O analista responsável por este relatório declara que as recomendações e análises refletem única e exclusivamente as suas opiniões pessoais e que foram elaboradas de forma independente, inclusive em relação à Inter DTVM S.A., podendo divergir com a de outros analistas da Inter ou ainda com a opinião de seus acionistas, instituições controladas, coligadas e sob controle comum. A remuneração dos analistas é indiretamente influenciada pelas receitas provenientes dos negócios e operações financeiras realizadas pela Inter DTVM S.A.

Este material não leva em consideração os objetivos de investimento, a situação financeira e as necessidades específicas de qualquer investidor em particular. Antes de tomarem decisões com base no presente material, os potenciais investidores devem buscar orientação individual financeira, legal, contábil, econômica, de crédito e de mercado, considerando seus objetivos e características pessoais. A Inter não é responsável por eventuais perdas, danos ou lucros cessantes que decorram do uso dos dados aqui divulgados.

A rentabilidade de produtos financeiros pode apresentar variações e seu preço ou valor pode aumentar ou diminuir num curto espaço de tempo. Os desempenhos anteriores não são necessariamente indicativos de resultados futuros. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. As informações presentes neste material são baseadas em simulações e os resultados reais poderão ser significativamente diferentes.

Ao acessar este material, você declara que está ciente e compreende os riscos decorrentes dos mercados aqui abordados e às leis em sua jurisdição referentes à aquisição e venda de produtos de serviço financeiro. Este material é destinado à circulação exclusiva para a rede de relacionamento da Inter DTVM S.A., podendo também ser divulgado no site da Inter. Fica proibida sua reprodução ou redistribuição para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento expresso da Inter DTVM S.A.

Para dúvidas, reclamações ou sugestões, os clientes podem entrar em contato com o SAC da Inter DTVM pelo telefone 0800 940 0007 ou com a Ouvidoria pelo telefone 0800 940 7772, canal destinado aos clientes que não se sentirem satisfeitos com as soluções apresentadas pela empresa. O custo das operações e a política de cobrança estão disponíveis nas tabelas de custos operacionais no site da Inter: ****[LINK]****.

Analista: Rafael Winalda, CNPI-P
rafael.borges@inter.co